



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 070/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal e em complementação à Portaria Gabinete da Reitoria nº 69/2020 e a necessidade de implementação gradual de medidas de contingência,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR QUE A realização de viagens a serviço, domésticas ou internacionais, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), passam pela seguinte normatização:

I – todas as concessões de viagens internacionais a serviço estão suspensas, independentemente da natureza da atividade;

II - as concessões de viagens domésticas para participação em eventos de natureza acadêmico-científica, no Brasil e no exterior, estão suspensas;

III – as demais concessões de viagens domésticas a serviço serão avaliadas caso a caso.

Art. 2º. Determinar a execução de atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) aos servidores:

I – maiores de sessenta anos;

II - imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

IV - gestantes ou lactantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

Parágrafo único. Para fins de comprovação das doenças preexistentes os servidores deverão encaminhar autodeclaração, constante no Anexo I, ao *e-mail* institucional da chefia imediata que, após ciência, a encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade.

Art. 3º. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), os servidores da Universidade, conforme orientação e autorização da chefia imediata, executarão suas atividades laborais em turnos alternados de revezamento e/ou remotamente.

§1º. As chefias imediatas deverão observar a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público.

§2º. A adoção de quaisquer das medidas previstas nos incisos do art. 3º ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais estão autorizados a executarem suas atribuições remotamente, caso haja norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19).

§1º. Na hipótese prevista no *caput* deverão os servidores preencher autodeclaração constante no Anexo I desta norma e encaminhá-la à chefia imediata que providenciará meios para a execução de atividades remotas.

§2º. Caso ambos os pais sejam servidores da Universidade, a hipótese do *caput* será aplicável a apenas um deles, respeitada a possibilidade de revezamento no desempenho de atividades remotas.

Art. 5º. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras/BA, 17 de março de 2020.


Jacques Antonio de Miranda
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor
SIAPE

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor
SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto
na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar
ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a
trabalho remoto com data de início _____, enquanto vigorar a norma
local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades
escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro,
mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções
penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

Assinatura do Servidor
SIAPE

